
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.787, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Dia do Atleta Master no ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia do Atleta Master do Estado do Pará, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho.

Parágrafo único. Considera-se atleta master, para os fins desta Lei, o atleta praticante de qualquer modalidade esportiva que tenha idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.249, DE 09/01/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.